



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.828, de 21 de junho de 2016.

"Fixa os valores das tarifas do transporte individual de passageiros da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências."

JOSÉ IZIDRO NETO, Prefeito em exercício da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 3.615/2016;

DECRETA:

Art. 1º As tarifas para o serviço de transporte de passageiros por veículos Táxis, passam a vigorar com os seguintes valores:

BANDEIRADA	R\$ 4,80
BANDEIRA I	R\$ 2,80
BANDEIRA II	R\$ 3,90
HORA PARADA	R\$ 40,00

Art. 2º O permissionário deverá providenciar a aferição do taxímetro após a publicação do presente Decreto.

Art. 3º Fica autorizado o uso da Bandeira II, somente aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único Nos demais dias da semana, o uso da Bandeira II será permitido no período compreendido entre 18:00 horas e 6:00 horas do dia imediato.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, fica autorizada a adotar as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da 0:00 (zero) hora do dia **1º de julho de 2016**, revogando-se em todos os termos o Decreto nº 5.594/2013.

Palácio da Uva Itália, 21 de junho de 2016.

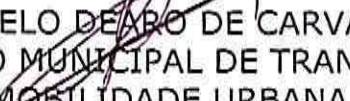

JOSÉ IZIDRO NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.828/2016 – fls.2


MARCELO DE ARO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
MOBILIDADE URBANA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


GILBERTO ABI CHEDID
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO